PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal
Campo Mourão Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 1518 / 2023
Campo Mourão, 03 / 5 / 23 Horas 08:58
marcelo
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 106 /2023.

"REVOGA A LEI Nº 2.523 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS".

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.523 de 02 de dezembro de 2009, que Declara de Utilidade Pública a Associação Vilas Boas.

CONSULTORIA LEGISLATIVA
03/05
Fls 01

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1518 / 2023

Código Verificador :	PKAW08JX
Requerente:	JADIR SOARES
Data / Hora:	03/05/2023 09:29
Assunto:	Processo Legislativo
Subassunto:	Projeto de Lei

00000000000000030967

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28, de abril, de 2023.

Jadir Soares
"PEPITA"
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 51 – 31 de janeiro de 2023.

Amilton Gomes de Souza
Membro

Olivino Custodio
Membro

CONSULTORIA LEGISLATIVA
03/05
Fls. 02

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 106 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras.

A referida proposição tem por objetivo a Revogação da Lei nº 2.523 de 02 de dezembro de 2009, que a Declara de Utilidade Pública a Associação Vilas Boas, devido à predita entidade não estar cumprindo a finalidade utilidade pública, tendo atividade econômica tipicamente empresarial.

Diante ao exposto, faz se necessário à revogação da referida Lei, e contamos com o apoio dos Parlamentares representantes desta Casa de Leis, para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28, de abril, de 2023.

Jadir Soares
"PEPITA"
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 51 – 31 de janeiro de 2023.

Amilton Gomes de Souza
Membro

Olivino Custodio
Membro

CONSULTORIA LEGISLATIVA
03/05
Fls. 03

Prefeitura de
CAMPO MOURÃO
Paraná/Brasil

Divisão de Protocolo
Fls. 01

Ofício 041/2022 - SEFIN / GEVEC **Campo Mourão, 12 de maio de 2022.**

Prezados,

Nos servimos do presente para informar esta Câmara Municipal de Vereadores, que a empresa Associação Vilas Boas, CNPJ 09.194.360/0001-46, protocolou solicitações de restituição de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que fora retido na fonte pela municipalidade em função de serviços prestados para a Prefeitura de Campo Mourão. Após análise dos requerimentos protocolados, foi exarado parecer desfavorável para a requerente, e entendemos de suma importância a cientificação desta Casa de Leis para que tome conhecimento e avalie a necessidade da adoção das medidas que achar necessárias.

Durante a análise dos pedidos e com a finalidade instruir a decisão da municipalidade, foi efetuada auditoria tributária, a fim de avaliar as atividades desempenhadas pela empresa e seu enquadramento tributário.

Ao final dos trabalhos, ficou evidente que a empresa Associação Vilas Boas atua com atividade econômica tipicamente empresarial, não cabendo, portanto, isenção de impostos e taxas.

Desta forma, o parecer da municipalidade foi no sentido de indeferir o pedido com encaminhamento do processo para o setor competente a fim de proceder a alteração do enquadramento do cadastro econômico municipal para "tributado", com solicitação de levantamento fiscal para apuração de valores de ISSQN não prescritos.

Cientificamos desta forma, a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Mourão sobre a decisão desta municipalidade, para que a mesma tome as medidas que entender necessárias, em especial, sobre eventual revogação da Lei que concedeu o título de utilidade pública para a Associação Vilas Boas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cleonice Maria de Oliveira Santana
Gerência de Valores Econômicos

Cleonice Mª de Oliveira Santana
Gerência de Valores
Econômicos

Para:
Câmara de Vereadores de Campo Mourão - Pr

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 682 / 2022

Código Verificador :	3376F5M0
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMP
Data / Hora:	12/05/2022 16:50
Assunto:	Ofício
Subassunto:	Informativo

00000000000000016045

Protocolo Geral e Arquivo
196

Campo Mourão, 18 de abril de 2022.

PROCESSO: 861-2018
À Gerência de Valores Econômicos
Assunto: Processo 861-2018 - Restituição de ISSQN - Associação Vilas Boas

Trata-se de solicitação de restituição de ISSQN no valor de R$ 1.277,66, retido na nota fiscal 827 de 12/12/2017, por parte da ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS CNPJ 09.194.360/0001-46.

Justifica a requerente ser uma ONG declarada de utilidade pública municipal conforme Lei nº 2.553 de 02 de dezembro de 2009, e declarada de utilidade pública Estadual através da Lei 16.882 de 26 de julho de 2.011, e que em razão disso, possui isenção de impostos municipais.

Foram apensados a estes os processos: 334/2018, 2360/2016, 2515/2015, 3046/2015, 3969/2012, 16766/2017, 4457/2018 todos da ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS referente a matéria.

Nas páginas 5 (verso) e 6, a Procuradoria Geral manifestou-se pelo indeferimento da solicitação, entendendo que as atividades desenvolvidas pela requerente são tipicamente empresariais, não se caracterizando como trabalho voluntário, mas sim de atividade econômica, inclusive, com o recebimento de valores decorrentes de disputa em certame licitatório. Entendeu ainda que as providências a serem tomadas são no sentido de:

a) Rever o cadastro econômico;
b) Cobrar os tributos devidos sobre os serviços prestados;

O Secretário da SECFO solicitou da Câmara Municipal cópia do projeto de Lei que concedera a declaração de utilidade pública à associação, que culminou na Lei 2553, de 09/12/2009 (pgs. 11 e 12)

A Câmara encaminhou cópia do referido projeto de lei e documentos relativos à matéria (pag. 13 a 80).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2022 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6282bbcd817d3.

Protocolo Geral e Arquivo
197

O Secretário da SECFO solicita ao DIPAR pesquisa sobre protocolos de prestação de contas (Lei 2484/2009) feitos pela Associação Vilas Boas (Pg 82).

O DIPAR anexa relatórios com processos protocolados pela requerente (fls. 83 a 90).

O Chefe de fiscalização e postura encaminha à SEFAD para análise quanto ao pedido da restituição pretendida.

A SEFAD manifestou-se solicitando ao DEFIT, investigação e esclarecimento sobre possível prática de desvio de finalidade da Associação, solicitando abertura de Procedimento Administrativo Tributário.

A auditoria realizada através do levantamento fiscal nº 372/2021 pelo auditor municipal Sr. Adão Cardoso da Silva conclui que "... percebe-se claramente tratar-se de uma atividade econômica como as demais, embora valendo-se de sua condição de ONG, sem fins lucrativos, para participar de concorrências públicas, com custos mais baixos, uma vez que usufrui de isenção de tributos, concedidas pelos entes federados".

É a síntese fática.

Conforme tudo o que foi exposto nos autos, é indubitável que a empresa Associação Vilas Boas atua com atividade econômica tipicamente empresarial, valendo-se irregularmente de sua condição de entidade de utilidade pública, cujas evidências se apresentam especialmente em:

a) Os documentos contábeis auditados demonstram claramente atividade econômica da empresa, inclusive com participação em processos licitatórios de diversos município;
b) A empresa utiliza-se como subterfúgio o pagamento de funcionários – e inclusive empresas - através de "ajuda de custos", em valores expressivos (R$ 1.538.883,18), sem os devidos recibos em registros contábeis, aparentemente, esquivando-se de prestar tais informações ao fisco;
c) A principal fonte de renda da Associação é proveniente de atividade Econômica de prestação de serviços na área de Construção Civil e outros ramos, incompatíveis com a finalidade da Associação;

Protocolo Geral e Arquivo
198

Sendo assim, não há de se falar em isenção de ISSQN, visto que a empresa mantém atividade tipicamente empresarial, inclusive nos serviços prestados dos quais resultaram na retenção do tributo, objeto deste processo.

Nestes termos, encaminho ao GEVEC determinando:

a) Alterar enquadramento da empresa no cadastro econômico para tributado;
b) Efetuar levantamento fiscal da Associação Vilas Boas dos últimos 5 anos, não prescritos;
c) Informar a Câmara Municipal sobre a decisão desta municipalidade para que a mesma tome as medidas que entender necessárias, em especial, sobre eventual retirada do título de utilidade pública da Associação.
d) Considerando haver solicitação de informações sobre a matéria por parte do Ministério Público, encaminhar cópia do relatório final da auditoria à quele Órgão.

ALDECIR ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2022 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62828bcd817d3.